



# Federação Portuguesa de Motonáutica - UPD

## Membro da Union Internationale Motonautique

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública – D.R. nº 139 – II série de 26/06/78  
Utilidade Pública Desportiva – D.R. nº 209 – II série de 09/09/94  
Contribuinte nº 501132546

À Direcção da Federação Portuguesa de Motonáutica

Assunto: **ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL**

Exmos. Senhores,

Após a realização da Assembleia Geral da F.P.M., que teve lugar em 21 de Abril passado, a qual aprovou o Relatório e Contas de 2017, cabe-me a convocação de nova Assembleia, a que se irá ocupar, em exclusivo, do Processo Eleitoral para escolha dos “Órgãos Sociais” da Federação, conforme acórdão proferido pelo Tribunal da Relação de Lisboa, datado de 24/01/2018, no âmbito do Procedimento Cautelar que correu termos sob o número 8939/17.8T8LSB.

Nestas circunstâncias, devo recorrer ao Artigo 25.º dos “Estatutos” da F.P.M. e ao “Regulamento Eleitoral” aprovado por V. Exas em 06/01/2017, documento complexo e demasiado exigente, para uma entidade federativa, que representa apenas 46 clubes e cerca de 70 praticantes.

Assim, o citado “Regulamento Eleitoral” será o Documento base para a organização deste processo, até porque foi com o fundamento da falta de um elemento da “Comissão Eleitoral” e do não cumprimento dos prazos na publicação de alguns documentos, que o Tribunal anulou a Assembleia Geral de Março de 2017.

Assim sendo e como não foi fixado um prazo máximo para a concretização deste “Processo Eleitoral”, permito-me informar V. Exas do seguinte:

1. Estou a promover a constituição e reunião da “Comissão Eleitoral”, na medida em que o seu Vice-Presidente vive actualmente no Porto e o respectivo Secretário já comunicou que faz parte de uma lista candidata aos Órgãos Sociais da F.P.M., pelo que não pode participar na citada C.E. (n.º1 do Artigo 6.º do R.E.), o que nos obriga a proceder à sua substituição (n.º2 do Artigo 6.º do R.E.)
2. Compete à “Comissão Eleitoral”, a que presido, organizar, coordenar, decidir e supervisionar o processo de eleição dos Órgãos Sociais da F.P.M., fixar o dia das eleições, convocar a Assembleia Geral Eleitoral, estabelecer o prazo para a apresentação de candidaturas, decidir sobre a sua regularidade e publicar os nomes dos candidatos e listas no site da F.P.M.
3. Segundo os prazos intermédios, fixados no “Regulamento Eleitoral”, admito propor à “Comissão Eleitoral” que a Assembleia Geral se realize no dia 26 de Maio corrente.
4. Iguamente, além da minuta do “Aviso Convocatório”, enviarei a V. Exas a decisão da C.E. sobre o prazo até ao qual lhe devem ser indicados os nomes dos 51 delegados e dos suplentes eleitos, para participar na Assembleia Geral Eleitoral (n.º2 do Artigo 3.º do R.E.), o que admito possa ser 15 dias antes da data da mesma Assembleia.
5. Aliás, os 51 Delegados, que representam Clubes, Praticantes, Comissários/Juízes e Treinadores, agrupam-se da forma seguinte:

Clubes.....	35 Delegados
Praticantes.....	8 Delegados
Juízes/Comissários.....	4 Delegados
Treinadores.....	4 Delegados

51Delegados

(N.º 2 do Artigo 9.º dos Estatutos da F.P.M.)



INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I.P.





# Federação Portuguesa de Motonáutica - UPD

## Membro da Union Internationale Motonautique

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública – D.R. nº 139 – II série de 26/06/78

Utilidade Pública Desportiva – D.R. nº 209 – II série de 09/09/94

Contribuinte nº 501132546

6. Admitindo que o Processo de Eleição de Delegados possa ser semelhante ao que se verificou para a anterior Assembleia Geral, lembro que o n.º 5 do Artigo 9.º dos Estatutos indica que os Delegados são eleitos por, e de entre, os clubes ou os Agentes Desportivos das respectivas categorias.

7. Reafirmo que, atendendo ao número de praticantes inscritos na F.P.M., os seus oito Delegados terão a seguinte representação:

Aquabikes(Jet Ski/Motas de água).....	5 (cinco)
Barcos.....	2 (dois)
SkiNautico.....	1 (um)

8

8. De acordo com os N.ºs 7, 8 e 10, do Artigo 25.º dos Estatutos, as listas concorrentes às eleições dos “Órgãos Sociais” da F.P.M., contendo os programas em anexo, deverão ser apresentadas ao Presidente da Assembleia (“Comissão Eleitoral”), com a antecedência mínima de 10 dias (Dez Dias) em relação à data da Assembleia, acompanhadas da Declaração de aceitação dos Cargos, pelos propositos.

9. De acordo com o n.º 14 do Artigo 25.º dos Estatutos, em caso algum, será exigível que as listas sejam subscritas por mais de 10% dos Delegados à Assembleia Geral.

10. As Listas de candidatura para “Órgãos Colegiais” tem de incluir candidatos para todos os lugares que compõem o Órgão, destinados a integrar o Órgão em caso de vacatura de alguns dos seus lugares. (N.º 6 do Art.º 17.º do R.E.)

11. O voto por correspondência, quando requerido é dirigido ao Presidente da “Comissão Eleitoral”, no prazo de 5 dias uteis após a publicação da aceitação das listas e deve ser expedido de modo a que dê entrada até dois dias uteis antes do fecho da votação presencial.

Aproveito para solicitar a V. Exas que esta minha comunicação seja publicada no site da F.P.M., para eventuais interessados no Processo Eleitoral.

Mais solicito, que sejam satisfeitos os pedidos para fornecimento das Listas de “Praticantes Desportivos”, “Juizes e Comissários” e “Treinadores”, em relação aos mesmos interessados, como é o caso da “Associação de Pilotos”, no seu email de 27 de Abril passado.

Chamo a atenção, que a F.P.M. deve usar para os Delegados à Assembleia Geral, a terminologia constante dos “Estatutos” e “Regulamento Eleitoral”, ou seja, “Praticantes Desportivos”, “Comissários e Juizes” e “Treinadores”, preferencialmente a qualquer outra, nomeadamente estrangeira.

Por outro lado, e perante a possibilidade de ser solicitado o “Voto por correspondência”, a F.P.M. deve estar preparada para poder acionar este Processo, de acordo com o Artigo 25.º do Regulamento Eleitoral.

Agradecendo a atenção de V. Exas, aproveito para apresentar os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia-Geral e da Comissão Eleitoral da F.P.M.

(António Feu)

